



DECRETO Nº 007/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro) aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

CARLOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação natalina (décimo terceiro salário) prevista no artigo 7º, VIII, da Constituição Federal, bem como no artigo 53 da Lei Municipal nº 020/1998 (Regime Jurídico Único), será paga integralmente aos servidores públicos municipais no mês do nascimento do servidor público municipal, independentemente de sua prévia manifestação.

§1º Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido o valor do décimo terceiro salário, será efetuado o cálculo, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fazer jus.

§2º Em caso de comprometimento orçamentário, o valor a que se refere o artigo 1º, desta lei, será pago na forma da Lei 020/1998, nos termos do artigo 53, §2º, que dispõe que a gratificação natalina será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Vera Mendes/PI, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Vera Mendes - PI